



LEI Nº 080/96-AFJ

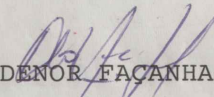
Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Pe. José Palhano de Sabóia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Pe. José Palhano de Sabóia, com sede à Rua Pe. Edson s/n, Sobral-CE, fundada em 28 de abril de 1991, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte (CGC) com o número 35048602/0001-01, é uma entidade que não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de suas finalidades estatutárias, tendo como objetivo fundamental a defesa dos interesses da comunidade do referido bairro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de novembro de 1996.


ALDENOR FACANHA JÚNIOR
Prefeito Municipal

lcc.

